



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**PORTARIA N.º 139/2013-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **MARIA DO PATROCÍNIO BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo titular de **RECEPCIONISTA**, referente ao exercício 2012, de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013;

II – **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao exercício 2012, de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013;

III – **HENRIQUE JORGE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ARTIFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;

IV – **ERIVAN ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **ARTIFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



V – **ELIZIO MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;

VI – **HELITON RODRIGUES**, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;

todos pertencentes ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 24 de outubro de 2013.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal